

Manual de Coordenação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários - Resolução CVM 161/2022

Title	Manual de Coordenação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários - Resolução CVM 161/2022
Effective Date	02/01/2023
Last Update	30/12/2022
Owner	Alessandra Konda
Approver	Diretoria Estatutária
Contact Information	Fernando Veles
Intranet Location	Policy Portal

Índice

1	Objetivo	1
2	Introdução e Escopo	1
3	Procedimentos e Controles Internos	1
4	Obrigações e Monitoramentos	2
4.1	Relatório Anual e Formulário de Referência.....	2
4.2	Treinamento	3
4.3	Programa Anual de Compliance.....	3
4.4	Substituição de diretores	3
4.5	Publicação de Informações	3
5	Outras Políticas, Procedimentos ou Orientações Internas Relacionadas	3
	ANEXO A	5

1 Objetivo

Este documento foi desenvolvido em atendimento aos artigos 19 e 20 da Resolução CVM 161 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM”), com base em políticas internas e procedimentos locais e globais do Morgan Stanley, no que tange os processos do Banco Morgan Stanley e da Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Banco” e “Corretora”, respectivamente, e “Conglomerado”, conjuntamente) na coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

2 Introdução e Escopo

O Manual de Regras e Procedimentos para Coordenação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários (“Manual”) do Conglomerado consolida as políticas, procedimentos e controles internos que devem ser observados no curso da atividade de coordenação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários do do Banco, inclusive no que se refere às obrigações da empresa e de seus colaboradores.

Este Manual deve ser lido juntamente com outras políticas e procedimentos do Morgan Stanley, tais como referidos ao longo deste documento, acessíveis no [PolicyPortal](#).

O disposto neste Manual não contempla:

- I. a intermediação de operações cursadas em mercados organizados de valores mobiliários;
- II. a atividade do Morgan Stanley como parte integrante do consórcio de distribuição que não atue como coordenador.

O Banco Morgan Stanley está em processo de registro como coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários junto à CVM e está autorizado a atuar como coordenador de ofertas públicas nos termos e prazo estabelecido pela Resolução CVM.

3 Procedimentos e Controles Internos

Em cumprimento a Res. CVM 161, a atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários do Morgan Stanley segue diversas políticas internas e procedimentos aplicados local e globalmente.

Os diversos controles destacados neste Manual são considerados fundamentais como mitigantes de riscos intrínsecos à atividade, tais como conflito de interesse, reputacional, de segurança de informação, entre outros, e quaisquer exceções requerem aprovação prévia da Divisão Legal e de Compliance (“LCD”).

A seguir, indicamos as principais políticas, procedimentos e controles internos pertinentes à atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e que devem ser observados, entre outros, pelos funcionários do Morgan Stanley, especialmente aqueles que atuam no IBD ou no GCM:

- a. Política Global de Informação Material Não-Pública e Confidencial (“[Global Confidential and Material Non-Public Information Policy](#)”) que dispõem sobre o tratamento de informações confidenciais e informações não-públicas relevantes (“MNPI”) de forma a proteger a reputação de integridade do Morgan Stanley, gerenciar relacionamentos com nossos clientes, proteger os ativos da Firma e ajudar a garantir a conformidade com os regulamentos complexos que regem os serviços financeiros e o setor bancário.
- b. Guia de Referência Global de Barreiras de Informação e Wall-Crossing (“[Global Information Barrier and Wall Crossing Reference Guide](#)”) que define as Barreiras de Informação, incluindo

interações entre funcionários e com investidores, reuniões de indústria, cruzamento de barreira, divisão lógica e física entre as áreas do Morgan Stanley que estão dos lados privado e público.

- c. Política Global de Conflito de Interesse (“[Global Conflicts of Interest Policy](#)”) e Procedimentos Global de Verificação de Conflitos (“[Firm Conflict Clearance Procedures](#)”), que endereçam conduta e prática de negócios no Morgan Stanley que possam dar origem a um conflito de interesse real ou potencial.
- d. Política Global de Negociações, Investimentos e Atividades Externas e o Suplemento da Política Global de Negociações, Investimentos e Atividades Externas de Funcionários – IBD e GCM (“Supplement to the Global Employee Trading, Investing & Outside Business Activities Policy-IBD and GCM”): trata das proibições, limitações e condições no que se refere a (i) uso e controle de “MNPI; (ii) situações de conflitos de interesse; (iii) investimentos pessoais; (iv) lista de valores mobiliários restritos; (v) pré-aprovações, restrições e proibições para as atividades externas de funcionários.
- e. Política de Guarda de documentação IBD e GCM (IBD and GCM Global Recordkeeping Policy): trata da retenção de documentos bem como da forma de destruição das informações.

Na página “[Information Management](#)” é possível consultar, por meio do *Master Retention Schedule*, os prazos de retenção para as informações, todos superiores a 5 anos, conforme requerido pelas Resoluções CVM 160 e 161.

- f. A página “[Access Management Home](#)” possui a definição dos princípios e regras de Segregação de Funções aplicáveis às unidades de negócio e áreas de suporte.
- g. Manual Global de Políticas e Procedimentos de Conformidade do IBD (“[Global IBD Compliance Policies and Procedures Manual](#)”), que regula, em adição às definições e procedimentos acima mencionados:
 - Definição de informações confidenciais, declaração de conflitos em informações, princípio de “*need to know*”, acordos de confidencialidade, manuseio e uso de informações confidenciais.
 - Definições de informações privilegiadas, codinomes para projetos confidenciais e consequências do mal uso destas informações.
- h. Exclusivo da MSCTVM: Controle executado pela área de Non-Market Risk que bloqueia, com base na lista divulgada na B3, os clientes não qualificados (majoritariamente funcionários) a operarem papéis de ofertas restritas, num período de 18 meses a contar da sua emissão
- i. Controle de oferta de lote único e indivisível em fase de discussões internas e externas

4 Obrigações e Monitoramentos

4.1 Relatório Anual e Formulário de Referência

Conforme requerido pelo art. 12 da Resolução CVM, até 31 de março de cada ano, o Morgan Stanley encaminhará à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, formulário de referência, cujo conteúdo está definido no Anexo A deste Manual.

Adicionalmente, conforme requerido pelo art. 18 da Resolução CVM, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na Resolução CVM encaminhará à Diretoria do Morgan Stanley e à CVM, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega.

4.2 Treinamento

Como parte do plano de capacitação recorrente, será mantido programa de treinamento de administradores, funcionários e colaboradores que tenham acesso a MNPI.

4.3 Programa Anual de Compliance

Como parte do plano anual de Compliance do Morgan Stanley, verificações e acompanhamentos de determinadas atividades serão executados com objetivo de verificar a aderência e efetividade dos controles requeridos pela Resolução CVM, a saber:

- Adequação do nível de sofisticação do investimento e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
- Comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na interlocução do Morgan Stanley com os investidores adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores. Neste contexto, será verificada a vedação de (i) assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou (ii) isenção de risco para o investidor, bem como (iii) utilização de projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta.
- Informações divulgadas e alocações das ofertas sem privilegiar pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas.

4.4 Substituição de diretores

Conforme Art. 5º da Resolução CVM 161, na hipótese de impedimento de qualquer dos diretores responsáveis pela atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos por prazo superior a 30 (trinta) dias, deve ser procedida a sua substituição, devendo a CVM ser comunicada de tal fato, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da substituição.

4.5 Publicação de Informações

Consoante ao Art. 11 da Res. CVM 161, o Morgan Stanley mantém em sua página na rede mundial de computadores com as seguintes informações atualizadas:

- I. [Código de Conduta](#), que dispõem sobre os valores chave do Morgan Stanley, bem como os padrões éticos e deveres de seus funcionários.
- II. Este Manual de Regras e Procedimentos para Coordenação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários, que descreve, de forma sumarizada as regras, procedimentos e descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento da Resolução CVM.
- III. ["Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários" observada por administradores, empregados, colaboradores e pelo próprio coordenador no Brasil.](#)

Adicionalmente, o Morgan Stanley mantém, nesta mesma página, os [prospectos das ofertas](#) e quaisquer comunicações pertinentes, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM 160.

5 Outras Políticas, Procedimentos ou Orientações Internas Relacionadas

- Suplemento IBD GCM 27/11/2018 (IBD GCM Supplement_112718)
- Política Global de Negociação, Investimento e Atividades externas de funcionários (Global Employee Trading Investing and OBA Policy Final rev.04-01-2021)

- Participação nos Esforços de Solicitação das Transações de Investment Banking Incluindo o Período de Solicitação (Participation in Solicitation Efforts of IB Transactions Including Solicitation Period for IB Transactions)
- Diretrizes para referenciar pesquisas em materiais de pitch para transações bancárias de investimento (Guidelines for Referencing Research in Pitch Materials for Investment Banking Transactions)

ANEXO A**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Estabelece o conteúdo do Formulário de Referência dos Coordenadores de Ofertas Públicas
(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

COORDENADORES DE OFERTAS PÚBLICAS**1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário**

1.1 Declarações do diretor responsável pela intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e pelo cumprimento de regras, procedimentos e controles internos previstos na Resolução, atestando que:

1.1.1 reviram o formulário de referência

1.1.2 o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

2. Resiliência financeira

2.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

2.1.1 se o patrimônio líquido da instituição representa mais do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.1.2 se há recursos suficientes para cobrir os custos e os investimentos da sociedade com a atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários

3. Escopo de outras atividades

3.1 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários, destacando:

3.1.1 os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

3.1.2 informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

4. Grupo econômico

4.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a instituição, indicando:

4.1.1 controladores diretos e indiretos

4.1.2 controladas e coligadas

4.1.3 participações da instituição em sociedades do grupo

4.1.4 participações de sociedades do grupo na instituição

4.1.5 sociedades sob controle comum

4.2 Caso a instituição deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a sociedade, desde que compatível com as informações apresentadas no item 4.1.

5. Regras, procedimentos e controles internos

5.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

5.2 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

5.3 Endereço da página do coordenador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 11 da Resolução

5.4 Em relação aos diretores responsáveis pela intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, fornecer:

5.4.1 currículo, contendo as seguintes informações:

- a. cursos concluídos;
- b. aprovação em exame de certificação profissional
- c. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
 - nome da instituição
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da instituição na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

5.5 Em relação ao diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na Resolução, fornecer:

5.5.1 a. currículo, contendo as seguintes informações:

- a. cursos concluídos;
- b. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

c. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome da instituição
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da instituição na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

5.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, incluindo:

5.6.1 quantidade de profissionais envolvidos na atividade de intermediação, discriminando os números de (i) sócios, (ii) empregados e colaboradores e (iii) terceirizados

5.6.2 principais sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos

6. Estatísticas sobre ofertas realizadas no ano calendário anterior na qualidade de coordenador

6.1 Número de ofertas destinadas ao público em geral, discriminando o nome e o CNPJ dos emissores, bem como o tipo de valor mobiliário emitido e montante da oferta, em reais

6.2 Número de ofertas destinadas a investidores qualificados, exceto profissionais, discriminando o nome e o CNPJ dos emissores, bem como o tipo de valor mobiliário emitido e montante da oferta, em reais

6.3 Número de ofertas destinadas a investidores profissionais, discriminando o nome e o CNPJ dos emissores, bem como o tipo de valor mobiliário emitido e montante da oferta, em reais